

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

CPF nº 08.827.469/01-04 CNPJ nº 08.827.469/0001-00
Praça Doméstica Antônio Sales, 281 - Centro
Amontada/CE - CEP: 63.040-000
Fone: (85) 3361-3134



LEI Nº 473/2002, de 20 de maio de 2002.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento da Despesa do corrente exercício, crédito adicional especial até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a construção de Creches, sendo:


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE CRECHES R\$ 800.000,00

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo abrirá por Decreto, os créditos necessários, até o limite consignado no Art. 1º, usando como fontes de recursos àquelas preconizadas no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica acrescida à Lei Nº 440/2001, que trata do Plano Plurianual – 2002/2005, nos seus anexos IV, VI, VII e VIII, nas realizações da Secretaria de Assistência Social, a CONSTRUÇÃO DE CRECHES NAS LOCALIDADES: ICARAÍ, LAGOA DE SANTANA, CÓRREGO GRANDE, TIMBAÚBA, MIRINDUBA, SÃO RAIMUNDO, SALGADO COMPRIDO E GARÇAS, neste município, atendendo ao que concerne o Art. 4º, incisos I e II dessa Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA – CEARÁ, aos 20 de maio de 2002.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal